

REQUERIMIENTO N° de 2013.
(Do Sr. Walter Tosta)

Requer a desapensação do Projeto de Lei 475, de 2011, que determina que a Casa da Moeda do Brasil produza cédulas do meio circulante nacional e moedas com inscrição em Linguagem Braille, possibilitando a identificação do seu valor pelas pessoas com deficiência visual.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, seja desapensado e distribuído às Comissões para tramitação autônoma, o Projeto de Lei 475, de 2011, que determina que a Casa da Moeda do Brasil produza cédulas do meio circulante nacional e moedas com inscrição em Linguagem Braille, possibilitando a identificação do seu valor pelas pessoas com deficiência visual.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se assenta em seu mérito no fato de não haver necessidade de tramitação conjunta da proposição com o Estatuto da Pessoa com deficiência (Projeto de Lei 4.871, de 2009), pois, embora ambos as proposições tratem da temática das pessoas com deficiência, não há compatibilidade entre a situação processual dos dois Projetos.

O Projeto de Lei 475/2011 é um projeto que não foi submetido à qualquer análise ou tramitação, enquanto que o Projeto do Estatuto da Pessoa com Deficiência já foi alvo de análise por Comissão Especial e aguarda apreciação pelo Plenário.

Como se observa, não há compatibilidade entre a tramitação das duas proposições, devendo ser as mesmas desapensadas.

Diante do exposto, requeiro seja o Projeto de Lei Nº 475/2011 desapensado do Projeto de Lei nº 4.871, de 2009.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2013.

WALTER TOSTA
Deputado Federal – PSD/MG

FF4D246B51

FF4D246B51